

O OUTRO
EM MIRA



ANEXOS 2º CICLO



Anexo 01

O VALOR DE MAIS UM

Um pássaro perguntou a uma pomba quanto pesava um floco de neve. A pomba respondeu:

-Nada. Mesmo nada.

Foi então que o pássaro contou esta história à pomba:

-Estava eu poisado no ramo de um abeto, perto do tronco, e começou a nevar. Era um nevão leve e suave como um sonho. Os flocos de neve caíam lentos. Como não tinha nada que fazer, fui contando os flocos enquanto caíam sobre o ramo onde estava poisado. Caíram exactamente 3.751.952.

Quando sobre o ramo, caiu o seguinte floco (que nada pesa, como dizes) o ramo partiu-se.

E, dito isto, o pássaro foi-se embora voando.

A pomba, uma autoridade em assuntos de paz, desde os tempos de Noé, pôs-se a reflectir. Passados minutos disse:

-Talvez falte a colaboração de um pessoa para que a paz aconteça no mundo.

(K. Kauter)

Cada um de nós tem algo a realizar neste mundo.

- *Qual é o teu projecto?*
- *Sentes que és importante na construção da sociedade onde vives?*
- *Qual pode ser tua colaboração para a construção de uma sociedade mais fraterna?*

DIREITOS CIVIS E POLITICOS

Declaração Universal dos Direitos do Homem

Art 3º

Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Convenção dos Direitos da Criança

Art 6º

- 1- Os Estados pares reconhecem que toda a criança tem um direito inerente à vida.
- 2- Os Estados Pares asseguram, na medida do possível, a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.

Pacto Internacional Sobre os Direitos Civis e Políticos.

Art 6º

1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Esse direito deve ser protegido pela lei. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da vida.
2. Nos países em que a pena de morte não foi abolida, uma sentença de morte apenas poder ser pronunciada para os crimes mais graves, em conformidade com a legislação em vigor no momento em que o crime foi cometido, e que não deve estar em contradição com as disposições do presente pacto, nem com a convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio. Esta pena só pode ser aplicada mediante uma sentença definitiva pronunciada por um tribunal competente.

DIREITOS CIVIS E POLITICOS

Declaração Universal dos Direitos do Homem

Art 1º – Respeito pela pessoa, igualdade, fraternidade.

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos

Art 4º

A pessoa humana é inviolável. Todo o ser humano tem direito ao respeito pela sua vida e à integridade física e moral da sua pessoa...

Art 5º

Todo o indivíduo tem direito ao respeito pela dignidade inerente à pessoa humana e ao reconhecimento da sua personalidade jurídica.

DIREITO AO DESENVOLVIMENTO

Declaração Universal dos Direitos do Homem

Art 22º

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade, mediante o esforço nacional e a cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento

Art 1º

1- O direito ao desenvolvimento é um direito humano inabalável, em virtude do qual toda a pessoa humana e todos os povos têm o direito de participar e de contribuir para um desenvolvimento económico, social cultural e político, no qual possam ser realizados todos os direitos humanos e todas as liberdades fundamentais, e de beneficiar desse desenvolvimento.

2- O direito humano ao desenvolvimento pressupõe também a plena realização do direito dos povos a dispor de si mesmos, o que inclui, sob reserva dos dois pactos internacionais relativos aos direitos humanos, o exercício do seu direito inalienável à plena soberania sobre todas as suas riquezas e recursos naturais.



ALI

“ O pequeno Ali acaba de morrer. Tinha nove anos e vivia na rua, com outras crianças sós como ele. Alimentava-se de comida que lhe davam ou que encontrava. Doente já a alguns meses, nunca foi tratado”:



Direito e liberdade de acesso aos patrimónios natural e cultural, bem como ao património comum da humanidade.

Convenção para a protecção do património mundial, cultural e natural:

A Conferência Geral da ONU para a Educação, a Ciência e a Cultura, verificando que o património cultural e o património natural estão cada vez mais ameaçados de destruição, não só pelas causas tradicionais de degradação, mas também pela evolução da vida social e económica, que as agrava por fenómenos de alteração ou de distribuição ainda mais terríveis, considerando que a degradação ou o desaparecimento de um bem do património cultural e natural constitui um empobrecimento nefasto do património de todos os povos de mundo, (...) considerando que, perante a ampliação e a gravidade dos novos perigos que os ameaçam, incumbe a toda a colectividade internacional participar na protecção do património cultural e natural com valor universal excepcional, através de prestação de uma assistência colectiva que, sem se substituir à acção do Estado interessado, a irá completar eficazmente, (...)

Adopta, neste décimo sexto dia de Novembro de 1972, aq presente Convenção.

O OUTRO
EM MIRA



ANEXOS 3º CICLO





• O que é ser voluntário?

Em termos gerais, voluntário é todo aquele que, livre e gratuitamente, cede o seu tempo e o seu trabalho a uma qualquer instituição ou organização, sem esperar receber nenhum tipo de gratificação por isso. São pessoas que, por motivação pessoal, espírito cívico e/ou impulso solidário querem dedicar parte do seu tempo a projectos e actividades em benefício da comunidade.

Ser voluntário é prestar um serviço de utilidade pública mas, ao mesmo tempo, é uma oportunidade única de ser realmente útil e de fazer um trabalho louvável.

Ser voluntário é fazer o bem sem esperar nenhuma gratificação, a não ser a recompensa moral de saber que o seu trabalho e a sua dedicação podem ter sido determinantes na recuperação de um doente, no sorriso de uma criança carenciada ou numa réstea de esperança de uma família pobre.

Os voluntários, regra geral, são pessoas generosas, com disponibilidade, alegres, dedicadas e com vontade de ajudar os outros. Só assim conseguem cumprir os objectivos a que se propõem ao serviço da comunidade.

Entre outras coisas, o voluntário sente satisfação e realização pessoal, sente-se membro de um grupo, integra um projecto colectivo e contacta com pessoas com interesses comuns.